LEI N.º 2044 - DE 14 DE AGOSTO DE 1990.

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a proceder alteração do Artigo 1º da Lei n.º 1990, de 20.03.90, e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei n.º 1990, de 20.03.901, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer mensalmente, doação da importância correspondente a 05 (cinco) salários mínimos à Casa dos Velhos de Dracena, inscrita no CGC sob n.º 44.877.827/0001-53."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de agosto de 1990.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 85/1990